



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

LEI Nº 11, de 14 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre o Plano Plurianual que vigorará no Período de 1994 a 1997 e dá outras providências.

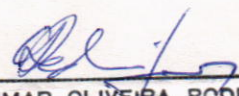
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Caetité-Ba., para o período de 1994 a 1997, constituído pelo Anexo I desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir 'modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito aos 'objetivos, as ações e metas programadas para o período por ele elaborada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 1993.


OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL